

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 880, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, quando passarão a perceber salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento da parcela atrasadas do mês de janeiro de 2025, relativamente ao percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), em parcela única no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da concessão do presentes reajustes correrão à conta dos recursos constantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, através da sua cota-partes do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e de outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder no corrente exercício, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:26FA2382**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025. Edição 3487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>